



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019
CONTRATO Nº 052/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A
EMPRESA TRANSER CENTRO DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo prefeito, Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 429.756.116-68 e a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ: 17.712.643/0001-60 com sede à Rodovia SP 350, Zona Rural, na cidade de Tapiratiba – SP, representada pelo Senhor Adriano César Raddi, portador do CPF nº 855.475.146-91, resultante do Processo PRC 133/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, em vista da homologação e conseqüente adjudicação na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, celebram o presente instrumento, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 052/2019, e reajuste nos valores em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 do Instrumento Original, bem como nos termos do inciso II do artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 cujo objeto consiste na prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (Classe IIA) oriundos do município de Muzambinho, tudo conforme pactuado pelas partes:

ITEM	QUANTIDADE E ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	1.800	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.	73,00	84,00
Total					R\$ 151.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **10 de setembro de 2023** até **10 de março de 2024**, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e as condições contratuais e respectivos valores estejam adequados ao Município.

A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado para os próximos 06 (seis) meses, será de **R\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**, sendo o valor mensal estimado em **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

As despesas com o objeto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.05.15.452.1504.2.033 – 339039 – ficha 264** e que será consignada no orçamento subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

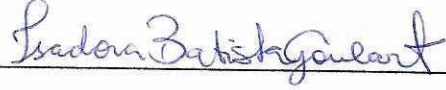
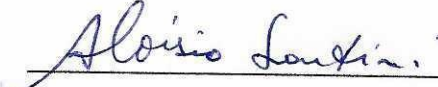
As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas. E estando de acordo com esses termos, firmam as partes o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias.

MUZAMBINHO/MG, 06 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito
Contratante


TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Adriano César Raddi
Contratada

Testemunhas:

- 1)  CPF 109.851.056-90
- 2)  CPF 270.555.496-52